



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI Nº 699/2005

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo devido alteração do Regime Próprio de Previdência Social de natureza autárquica para fundo contábil, através da **Lei Municipal nº 688/2005**, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município para o corrente exercício.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial será aberto no valor de **R\$ 152.148,09 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e nove centavos)**, nas seguintes dotações:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	
03.02 – PREVILA – Fundo Municipal de Previdência Social	
09 – Previdência Social	
122 – Administração Geral	
0046- Suporte Administrativo	
2.026 – Manutenção e Encargos com PREVILA.	
3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$	500,00
00 Pessoal Civil	
3.1.90.16. Outras Despesas Variáveis – Pessoal R\$	500,00
00 Civil	
3.1.90.91. Sentenças Judiciais R\$	500,00
00	
3.3.90.14. Diárias – Civil R\$	500,00
00	
3.3.90.30. Material de Consumo R\$	500,00
00	
3.3.90.35. Serviços de Consultoria R\$	500,00
00	